



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Vereador JAMIL SAMAHÁ, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no §1º, do art. 38, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada, para o ano de 1986 (período de 1º de janeiro a 31 de dezembro), em valor igual ao dos subsídios mensais fixados pelo art. 1º e seu parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 43, de 22 de novembro de 1982, devendo ser alterada cada vez que se alterar os subsídios.

Art. 2º – A verba de representação do vice-prefeito, prevista no §2º, do art. 38 do Decreto-Lei Complementar citado no artigo anterior, fica fixada, para o ano de 1986, em 30% (trinta por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito, devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1986, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 1985.

Vereador Dr. Jamil Samahá – Presidente